

---

# DIÁRIO OFICIAL





## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 125 DE 30 DE JUNHO DE 2020.



**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a vigência, por mais 10 (dez) dias, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Rio Real, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos públicos e privados, que não vão de encontro às demais determinações legais, previstas no Decreto Municipal Nº 115/2020.

Parágrafo único – O toque de recolher fica prorrogado até o dia 10/07/2020, isto é, neste período fica proibida a circulação de pessoas neste município, das 20h de um dia às 05 do dia seguinte.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Cumpra-se,  
Cientifique-se,  
Publique-se.

**Gabinete do Prefeito**, 29 de junho de 2020.

**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320



**DECRETO MUNICIPAL Nº 125 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO MUNICIPAL Nº 125 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**CONSIDERANDO** ofício Nº 510/2020 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação da suspensão das aulas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a suspensão das aulas dos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, até o dia 31/07/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19, alterando o Decreto Municipal Nº 72/2020.

Cumpra-se,  
Cientifique-se,  
Publique-se.

**Gabinete do Prefeito**, 30 de junho de 2020.

**Antônio Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
[prefeituraderioreal@yahoo.com.br](mailto:prefeituraderioreal@yahoo.com.br)  
tel: (75) 3426-1320